



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

SINTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS.

Aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se na sala de reunião desta Prefeitura, às 10:00 horas a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº: 001/2018 de 02 de Janeiro de 2018 para da início a sessão de abertura do Processo Licitatório nº 003/2018 Dispensa de Licitação nº 001/2018 em atendimento a requisição enviada a este setor pela Secretaria Municipal de Administração solicitando a Contratação de empresa para especializada em Tecnologia da Informação, para prestação de serviço de manutenção do Site Oficial do Município de Martinho Campos. Iniciando os trabalhos foi constatada a presença dos membros da Comissão de Licitação: Joselle Cristina da Silva e Maria Inês Cardoso de Moraes e Silva e também do Presidente da Comissão de Licitação o Sr. Eder Jofre de Barros. Ao iniciar a Sessão a Comissão de Licitação realizou a análise dos documentos que foram apresentados pela empresa GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA 08411600661 inscrita no CNPJ: 16.735.009/0001-80, que tem como proprietário o Sr. Geraldo Antônio de Oliveira Teixeira, brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, inscrito no CPF: 084.116.006-61 e CI. nº MG 15.010.172 SSP/MG, o qual conforme consta nos autos do processo foi quem apresentou a proposta mais vantajosa para o Município. Ao analisar todos os documentos que foram apresentados pela empresa participante, ficou constatado que todos os documentos atende as exigências legais e que a empresa interessada encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, podendo assim firmar o contrato de prestação de serviço objeto deste processo com o Município. Ressalta-se nesta ata que o preço apresentados pela empresa GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA encontra-se compatível com os orçamentos que estão anexos ao processo, e que a proposta apresentada está com valor mais baixo em relação as demais apresentadas. Diante de todos os documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação em observância aos preceitos legais, quanto a utilização da Dispensa de Licitação para a prestação de serviço, delibera:

1 – **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Feita com observação ao que preceitua o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93, senão vejamos

Art. 24 – É dispensável de Licitação:
I - (...)

II – "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



2 - **DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA:** Uma vez tratar-se de uma empresa que atende aos requisitos necessários para prestar o serviço ora contratado, e por ter apresentado a melhor proposta, o que economicamente beneficia o Município, e:

3 - **DO VALOR:** O Município pagará a empresa ora contratada o seguinte valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, por um período de 12 meses, globalizando um valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).


4 - **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente, após a emissão da nota fiscal.

5 - **DO PARECER:** Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado junto a empresa GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA 08411600661 inscrita no CNPJ: 16.735.009/0001-80, que tem como proprietário o Sr. Geraldo Antônio de Oliveira Teixeira, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF: 084.116.006-61 e CI. nº MG 15.010.172 SSP/MG, tendo em vista que o mesmo apresentou a melhor proposta, e que tal contratação se faz dentro do limite permissível pelo art. 24 inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93. Nada a mais havendo a ser consignado na presente "ata", a reunião foi encerrada e, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou que fosse digitada mesma, onde após sua leitura e achado de acordo, será por todos assinada. Ficou determinado ainda pelo Presidente da Comissão que o processo fosse enviado à Procuradoria Geral do Município, para o devido parecer jurídico final e, após o feito, que o presente processo fosse encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para os devidos despachos que julgar conveniente. Tal contratação se faz com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93. Não obstante o presente Processo Licitatório nº 003/2018 Dispensa de Licitação nº 001/2018, encontra-se devidamente instruído, na forma da exigência legal.

Prefeitura Municipal de Martinho Campos/MG, 12 de Janeiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitações:

Presidente: 
EDER JOFRE DE BARROS

Membro: 
JOSELLE CRISTINA DA SILVA

Membro: 
MARIA INÊS CARDOSO DE MORAIS E SILVA